

CNPJ: 13.667.230/0001-50  
RUA JOSE FERREIRA  
C.E.P.: 88701-620 - Tubarão - SC

Processo Administrativo: 1/2019  
Processo de Licitação: 1/2019  
Data do Processo: 30/01/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Número da ATA: 2/2019 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa(s) para execução das seguintes obras: Lote I) Projeto de Revitalização da EMEB Faustina da Luz Patrício, localizado na Rua Pedro Gomes de Carvalho, Bairro Oficinas – Tubarão/SC; e Lote II) Construção do muro de contenção do Centro de Educação Infantil São Cristóvão, localizado na Rua Lorenço Favarin, Bairro São Cristóvão em Tubarão/SC, Conforme meorando eletrônico 21.793/2018

Ao(s) 19 de Fevereiro de 2019, às 17:00 horas, na sede da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 579, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 1/2019, Licitação nº 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Conforme determinado em sessão precedente, a Comissão solicitou parecer técnico sobre os documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima mencionadas. Atendendo à Comissão, manifestou-se o Engenheiro Civil, Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, o qual declarou estarem aptas aos Lotes I e II do edital as empresas WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, QUALIFY CONSTRUÇÕES INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI e PROSUD CONSTRUTORA EIRELI. Por outro lado, no que tange à empresa Madecril, o mesmo engenheiro ressaltou que esta empresa apresentou atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura de Tubarão, o qual remete apenas à reforma de estruturas, contradizendo, portanto, a CAT emitida pelo CREA-SC. Dessa forma, de acordo com o parecer ora destacado, a empresa Madecril não atendeu aos requisitos do edital sobre o Lote II. Logo, considerando o parecer técnico em comento, julgam-se habilitadas aos LOTES I e II as empresas WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, QUALIFY CONSTRUÇÕES INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI e PROSUD CONSTRUTORA EIRELI, e somente para o LOTE I a empresa MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA. Concede-se o prazo de recurso previsto em lei, qual seja, cinco dias úteis, a partir da intimação. Publique-se.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Tubarão, 19 de Fevereiro de 2019

**COMISSÃO:**

KARLA VITORETI CIPRIANO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
CARLI MAAS MARTINS - ..... - MEMBRO SUPLENTE  
ADRIANA VALGAS BRASIL - ..... - MEMBRO TITULAR  
DARLAN MENDES DA SILVA - ..... - MEMBRO TITULAR  
JOSI CARDOSO AMADEU - ..... - MEMBRO TITULAR